

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA	
		OS -003 / SR-3 / 2009	1	3
ASSUNTO: REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO DE EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO			VIGÊNCIA: 01/12/2009	
			VERSÃO: 02	

1 - FINALIDADE

A presente Ordem de Serviço tem como finalidade regulamentar a operacionalização do Programa de Bolsas-Auxílio de Extensão e Interiorização, em conformidade com o que determinam as normas vigentes, no âmbito da UERJ.

2 - CONCEITO DE BOLSA-AUXÍLIO

É um apoio financeiro concedido ao aluno graduando da UERJ para sua participação em um projeto.

3 - OBJETIVOS

- a) Possibilitar ao estudante de graduação a vivência de novas práticas visando subsidiá-lo para uma melhor avaliação da qualidade da formação proporcionada pela UERJ;
- b) Possibilitar ao estudante de graduação perceber a abrangência da inserção social de sua profissão;
- c) Possibilitar, através da atuação conjunta entre a Universidade e a Sociedade, a reformulação de conceitos técnico-científicos a partir da realidade do país;
- d) Dar ao estudante oportunidade de atuar junto à comunidade na identificação de problemas e na busca de soluções conjuntas;
- e) Estimular a vivência social, política e técnica através de ações multidisciplinares e interinstitucionais.

4 - NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS DE EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO

O número e o valor das bolsas de Extensão e Interiorização serão fixados pelo Reitor, em conformidade com o que estabelecem as normas vigentes na Universidade.

5 - INDICAÇÃO DE BOLSISTA

A indicação do bolsista será efetivada através de formulário próprio, o qual deverá ser assinado pelo aluno bolsista e pelo coordenador do projeto e entregue ao Depext, conforme calendário disponível na página: www.sr3.uerj.br/depext.

6 - DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa-auxílio de Extensão é de 3 a 12 meses. A duração da bolsa poderá ser inferior a 03 (três) meses, no caso de Projeto de Extensão desenvolvido no interior do Estado do Rio de Janeiro e que exija a permanência do aluno na localidade durante todo o estágio.

Ao término do período da bolsa, o bolsista poderá ser reconduzido mediante solicitação do coordenador do projeto.

O aluno bolsista poderá, ao longo do seu curso, ocupar uma bolsa-auxílio de Extensão, de forma ininterrupta ou não, por um período máximo de 24 meses.

7 - CARGA HORÁRIA DO BOLSISTA

A carga horária do bolsista não poderá ser inferior a 12 horas, nem superior a 20 horas semanais, à exceção do bolsista que atuar em atividade no interior do Estado do Rio de Janeiro e que tenha que permanecer na localidade durante o período do desenvolvimento do projeto e de duração da bolsa.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA	
		OS -003 / SR-3 / 2009	2	3

ASSUNTO: REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO DE EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO	VIGÊNCIA: 01/12/2009
	VERSÃO: 02

8 - SUPERVISÃO E CERTIFICAÇÃO

O bolsista será orientado acompanhado e avaliado de maneira sistemática pelo coordenador do projeto e fará jus ao certificado de bolsista de extensão se cumprir um período mínimo de 3 (três) meses de bolsa.

O bolsista com permanência de bolsa inferior a 3 (três) meses, somente receberá uma declaração de participação no projeto emitida pelo Depext/SR-3.

9 – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

9.1 - do Departamento de Extensão Depext/SR-3

- a) Elaborar e divulgar o edital anual de concessão de bolsas de extensão;
- b) Planejar e executar a concessão de bolsa-auxílio, assessorada pela Comissão de Avaliação da Extensão, de acordo com estabelecido na presente Ordem de Serviço;
- c) Encaminhar ao CETREINA as informações sobre concessão, renovação, desligamento do bolsista com vistas à elaboração da folha de pagamento.

9.2 - das Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas

- a) Apreciar e encaminhar ao Departamento de Extensão Depext/SR-3 o cadastro do projeto, com sua respectiva demanda de bolsas de extensão;
- b) No caso de afastamento do Coordenador do projeto, comunicar e indicar o respectivo substituto ao Depext/SR-3, através de Memorando.

9.3 - dos Coordenadores de Projetos

- a) Selecionar os bolsistas de extensão para o seu projeto, obedecido o número de bolsas autorizadas pelo Depext/SR-3;
- a) Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista nas suas atividades;
- b) Controlar a frequência dos bolsistas;
- d) Comunicar ao Depext/SR-3, em formulário próprio, o desligamento e/ou a substituição de bolsistas, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Depext/SR-3;
- e) Autorizar o início das atividades do bolsista, previstas somente após o aluno firmar termo de compromisso com a UERJ.

9.4 - dos Bolsistas

- a) Fimar Termo de Compromisso com a UERJ. É vedado ao aluno iniciar as atividades de extensão antes de firmar o Termo de Compromisso;
- b) Participar das atividades programadas pelo coordenador, de acordo com a carga horária previamente acordada;
- c) Não estar vinculado a outra bolsa na UERJ ou fora dela;
- d) Comunicar ao Coordenador, através de formulário próprio, o seu desligamento da bolsa.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA	
		OS -003 / SR-3 / 2009	3	3
ASSUNTO: REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO DE EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO			VIGÊNCIA: 01/12/2009	
			VERSÃO: 02	

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O Coordenador do projeto deverá ser docente da UERJ ou funcionário técnico-administrativo que ocupe função de nível superior.

O aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente seu curso na UERJ.

O desligamento do bolsista poderá ser solicitado pelo próprio ou pelo coordenador do projeto. Ao término da vigência da bolsa, o desligamento do bolsista será automático.

O horário das atividades do bolsista não poderá interferir no cumprimento de outras obrigações acadêmicas.

O bolsista não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a UERJ.

A partir da análise da Comissão de Avaliação da Extensão, as bolsas serão redistribuídas para um novo período, ao final da vigência estabelecida pelo DEPEXT/SR-3.

O Termo de Compromisso fica automaticamente anulado se a atividade proposta for cancelada por qualquer motivo.

Situações não contempladas nesta Ordem de Serviço serão submetidas à Sub-reitora de Extensão e Cultura.

11 – VIGÊNCIA

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Regina Lúcia Monteiro Henriques
Sub-reitora de Extensão e Cultura